



**EDITAL Nº 1/2023 – PROGEP
CHAMADA PÚBLICA PARA O CLUBE DE DESCONTOS DA UFMA**

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), convida pessoas físicas e jurídicas, devidamente registradas nos órgãos competentes, interessadas em apresentar proposta para participação no **Clube de Descontos da UFMA**, ofertando benefícios, pecuniários ou não, aos servidores desta instituição quando da obtenção de produtos e/ou serviços, aplicando-se a mesma condição aos respectivos dependentes, durante o período de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da PROGEP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** Constitui-se como objeto deste chamamento público a participação de pessoas jurídicas ou físicas no **Clube de Descontos da UFMA**, mediante o envio, à Divisão de Qualidade de Vida (DQV/CASS/PROGEP/UFMA), de propostas contendo benefícios a serem disponibilizados aos servidores da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).
- 1.2** As propostas destinam-se aos servidores ativos e aposentados, assim como para seus dependentes diretos, devidamente cadastrados no SIGRH.
- 1.3** Para usufruto das vantagens ofertadas, os servidores e seus dependentes deverão comprovar vínculo com a UFMA, mediante identificação funcional (carteira funcional, contracheque ou documento congêneres) e do extrato de dados extraído do SIGRH, no caso de dependentes.
- 1.4** Não poderão ser fornecidas pela UFMA quaisquer informações pessoais dos participantes do Clube de Descontos.
- 1.5** As compras ou contratações de bens e serviços **deverão ser formalizadas diretamente entre o servidor e a pessoa física ou jurídica que as comercializa**, não tendo a UFMA responsabilidade sobre a relação comercial exercida entre as partes.
- 1.6** A pessoa jurídica ou física que participar do Clube de Descontos terá assegurada a divulgação de sua empresa ou serviço ofertado aos servidores da UFMA, com conteúdo e periodicidade a critério da PROGEP.
- 1.7** Para fins de divulgação, deverá ser encaminhada a logomarca ou identidade visual juntamente com o **Termo de Adesão (ANEXO I)**.



1.8 A proposta de benefício deverá apresentar o valor real dos serviços e seu respectivo valor final, após a aplicação da vantagem a ser concedida.

1.9 As propostas passarão pela análise de conveniência e oportunidade da Comissão de Análise das Propostas/PROGEP/UFMA e deverão conter, além dos dados cadastrais da pessoa jurídica ou física, endereço, contato e e-mail do responsável pelo serviço.

1.10 Para participar do Clube de Descontos, é obrigatório encaminhar todas informações contidas no **Termo de Adesão (ANEXO I)**.

2. DAS VAGAS

2.1 Não há número limite de empresas ou pessoas físicas participantes do Clube de Descontos e sua admissão ficará condicionada exclusivamente à análise de conveniência na oferta de produtos ou serviços que tragam reais benefícios aos servidores da UFMA e/ou seus dependentes.

2.2 O indeferimento da proposta será realizado de forma clara, objetiva e fundamentada pela Comissão de Análise das Propostas.

3. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Em consonância com os princípios da publicidade e da isonomia poderão participar deste chamamento público todas as pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.2 A pessoa física ou jurídica deverá enviar tabela com valores atualizados dos produtos ou serviços para o e-mail clubededescontos.progep@ufma.br, sempre que houver alteração na sua condição de oferta dos benefícios.

3.3 A pessoa física ou jurídica que participar do Clube de Descontos deverá enviar para o e-mail clubededescontos.progep@ufma.br, anualmente, lista com o quantitativo de servidores e dependentes diretos contemplados pela parceria, podendo o inadimplemento desse critério ser objeto de descredenciamento.

3.4 A pessoa física ou jurídica que participar do Clube de Descontos receberá da UFMA cartaz de identificação da parceria, o qual deverá ser fixado em local visível do estabelecimento.



4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Do Termo de Adesão resultante do presente chamamento **não decorrerá nenhum tipo de pagamento a ser efetuado pela UFMA**. Assim, a contrapartida oferecida aos credenciados no Clube de Descontos é a divulgação de seus produtos e/ou serviços em periodicidade programada pela instituição, nos canais de comunicação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), cujo alcance se estende aos servidores da UFMA e seus dependentes, distribuídos em 9 *campi* no Estado do Maranhão: Bacabal, Balsas, Chapadinha, Codó, Grajaú, Imperatriz, Pinheiro, São Bernardo, São Luís.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Compete à Divisão de Qualidade de Vida (DQV/CASS/PROGEP):

- a) Receber as propostas encaminhadas pelos pretensos credenciados para avaliação do mérito pela Comissão de Análise das Propostas;
- b) Tomar as providências para divulgar a empresa e/ou pessoa física parceira e o respectivo Clube de Descontos aos servidores da UFMA, por meio dos canais de comunicação da PROGEP, sem ônus ao credenciado;
- c) Gerenciar os trâmites e procedimentos inerentes ao Clube de Descontos.

5.2 Compete à Comissão de Análise das Propostas:

- a) Analisar as propostas e documentação pertinente apresentadas pelos pretensos credenciados proferindo o deferimento ou indeferimento, em conformidade com critérios de oportunidade e conveniência.

5.3 Compete à pessoa física ou jurídica credenciada no Clube de Descontos:

- a) Submeter a proposta de produtos ou serviços para avaliação da Comissão de Análise das Propostas;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Edital, do Termo de Adesão e da proposta apresentada;
- c) Garantir e se responsabilizar pelos benefícios oferecidos;
 - d) Dispor, no que couber, de pessoal técnico, instalações e equipamentos compatíveis para atender os servidores, conforme a proposta apresentada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são **gratuitas** e poderão ser feitas a qualquer momento, no período de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Edital.



6.2 Os documentos para efetivação da inscrição deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico clubedescontos.progep@ufma.br.

6.3 No **Termo de Adesão (ANEXO I)**, os interessados deverão informar os valores reais dos produtos e/ou serviços e os respectivos custos ao servidor e seus dependentes, após a aplicação da vantagem oferecida.

6.4 A pessoa jurídica ou física aceita para participar do Clube de Descontos assinará com a UFMA o Termo de Convênio, conforme Anexo II deste Edital.

7. DA DESISTÊNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciado que não mais tiver interesse em manter a parceria deverá formalizar por escrito sua desistência, remetendo-a para a DQV/CASS/PROGEP, na forma apresentada no item 6.2, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A não observância dos critérios apresentados neste Edital, no Termo de Adesão ou na proposta enviada poderá incorrer em descredenciamento da pessoa física ou jurídica parceira.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os formulários, informações e lista de parceiros cadastrados serão oficialmente disponibilizados no site da PROGEP (<https://portalpadrao.ufma.br/progep/servicos-de-rh/clube-de-descontos-da-UFMA>).

8.2 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico (<https://portalpadrao.ufma.br/progep/servicos-de-rh/clube-de-descontos-da-UFMA>).

8.3 Outras informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico clubedescontos.progep@ufma.br.

São Luís, 12 de junho de 2023.

MARÍLIA CRISTINE VALENTE VIANA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEP/UFMA



ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO CLUBE DE DESCONTOS

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. DADOS PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:.....

Nome Fantasia:.....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade: Estado:

CEP:.....

Telefone(DDD):..... Whatsapp:

CNPJ:.....

Insc. Estadual:.....Insc. Municipal:.....

E-mail:.....Site:.....

Redes Sociais:.....

Nome/Contato do representante da empresa no
convênio:

.....

1.2. DADOS PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:.....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade: Estado:

CEP:.....

Telefone(DDD):..... Whastapp:.....

E-mail: Site:.....

Redes Sociais:.....

Local/data: _____, _____ de _____ de _____.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinatura do responsável



DECLARAÇÃO E PROPOSTA

Comprometo-me a conceder descontos, vantagens e serviços aos servidores da UFMA, no período de até 02 (dois) anos, admitindo prorrogações, ciente que posso desistir da parceria a qualquer tempo notificando a PROGEP com antecedência de 30 dias. Abaixo a minha proposta de parceria:

SERVIÇO/PRODUTO	VALOR REAL	VALOR COM DESCONTO AOS SERVIDORES DA UFMA E DEPENDENTES

Declaro, para todos os fins, que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento desta inscrição e me comprometo a encaminhar à DQV/CASS/PROGEP, de imediato, informações atualizadas, sempre que necessário. Declaro, também, ter conhecimento que este cadastro tem validade de 2 (dois) anos e que todas as alterações que porventura vierem a ocorrer serão de imediato encaminhadas à DQV/CASS/PROGEP.

Local/data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO TERMO DE ADESÃO

PARA PESSOA JURÍDICA:

- 1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da instituição ou da organização parceira;
- 2- Ata de eleição dos(as) atuais representantes legais da instituição ou da organização parceira, devidamente registrada;
- 3- Comprovante de endereço da instituição parceira;
- 4- Documentos do(a) representante legal da instituição parceira - RG, CPF e comprovante de endereço;
- 5- Procuração, se for o caso, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia do RG, CPF e comprovante de endereço da pessoa a quem os poderes foram delegados;
- 6- Alvará de funcionamento;
- 7- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Ministério da Fazenda (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 8- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou certidão positiva com efeito negativo (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 9- Certidão Negativa de Débitos em relação ao INSS (CND/INSS) (<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>);
- 10- Consulta de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF/FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

PARA PESSOA FÍSICA:

- 1- Carteira profissional;
- 2- Documentos pessoais - RG, CPF e comprovante de endereço.



ANEXO II

TERMO DE CONVÊNIO – PESSOA JURÍDICA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MARANHÃO E A CONVENIADA
EMPRESA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, instituição pública sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, mantida pela Fundação Universidade Federal do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal, inscrita no CNPJ sob o número 06.279.103/0001-19, tendo como sede e foro a Praça Gonçalves Dias, bairro Centro, município de São Luís, estado do Maranhão, CEP 65020-240, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Marília Cristine Valente Viana, portadora do RG nº 0574631620154 e CPF nº 150.012.613-68, doravante simplesmente denominada **UFMA** e, de outro lado, a **CONVENIADA** _____, com sede em _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, doravante simplesmente denominada **PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objetivo:

O convênio visa a concessão de descontos em produtos/serviços para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da UFMA, bem como para seus dependentes, conforme item 1.2 deste Edital, independentemente da unidade de lotação do(a) servidor(a) ou local de residência dos demais beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades das partes:

Para a consecução dos objetivos do presente Termo de Convênio as partes responsabilizam-se a:

I – Responsabilidades da UFMA:

- a) Divulgar no site da UFMA e por meio de e-mails direcionados aos servidores a relação dos parceiros;
- b) Manter atualizada a relação dos parceiros;
- c) Divulgar os produtos e/ou serviços disponibilizados pelos parceiros;
- d) Divulgar aos beneficiários, mediante solicitação da Parceira, qualquer mudança de endereço ou produto/serviço ofertado;



- e) A UFMA não se responsabilizará por falta ou atrasos de pagamentos entre o beneficiário e a Parceira.

II – Responsabilidades da Parceira:

- a) Oferecer os meios e condições para operacionalização das atividades promovidas a partir deste Termo de Convênio;
- b) Informar à UFMA qualquer mudança de endereço ou produto/serviço ofertado;
- c) Indicar suas outras instalações (filiais), se houver, que deverão promover o mesmo desconto/serviço, sob as mesmas condições;
- d) Enviar anualmente a lista com o quantitativo de servidores e dependentes diretos contemplados pela parceria, conforme subitem 3.3 deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da coordenação e execução do objeto:

Para a coordenação e execução do objeto deste Termo de Convênio, a UFMA e a Parceira designam, cada uma, conforme abaixo discriminados:

- a) Pela UFMA, a Divisão de Qualidade de Vida/CASS/PROGEP, telefone: (98) 3272-8817, e-mail: clubededescontos.progep@ufma.br;
- b) Pela PARCEIRA, _____

CLÁUSULA QUARTA – Da implementação do descontos:

Para a implementação do objeto do presente instrumento, a Parceira estabelecerá descontos conforme o Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único:

As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência:

O tempo de vigência do presente Termo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da Parceira.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Luís, _____ de _____ de _____.

Representante

Marília Cristine Valente Viana
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II

TERMO DE CONVÊNIO – PESSOA FÍSICA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MARANHÃO** E A
CONVENIADA.....

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, instituição pública, sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, mantida pela Fundação Universidade Federal do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal, inscrita no CNPJ sob o número 06.279.103/0001-19, tendo como sede e foro a Praça Gonçalves Dias, bairro Centro, município de São Luís, estado do Maranhão, CEP 65020-240, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Marília Cristine Valente Viana, portadora do RG nº 0574631620154 e CPF nº 150.012.613-68, doravante simplesmente denominada **UFMA** e, de outro lado, o(a) **CONVENIADO(A)**

_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, doravante simplesmente denominado(a)

PARCEIRO(A), resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objetivo:

O convênio visa a concessão de descontos em produtos/serviços para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da UFMA, bem como para seus dependentes, conforme item 1.2 deste Edital, independentemente da unidade de lotação do/a servidor/a ou local de residência dos demais beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades das partes:

Para a consecução dos objetivos do presente Termo de Convênio as partes responsabilizam-se a:

I – Responsabilidades da UFMA:

- a) Divulgar no site da UFMA e por meio de e-mails direcionados aos servidores a relação dos parceiros;

 b) Manter atualizada a relação dos parceiros; _____



- c) Divulgar os produtos e/ou serviços disponibilizados pelos parceiros;
 - d) Divulgar aos beneficiários, mediante solicitação do(a) Parceiro(a), qualquer mudança de endereço ou produto/serviço ofertado;
 - e) A UFMA não se responsabilizará por falta ou atrasos de pagamentos entre o beneficiário e o(a) Parceiro(a).
- II – Responsabilidades do(a) Parceiro(a):
- a) Oferecer os meios e condições para operacionalização das atividades promovidas a partir deste termo de Convênio;
 - b) Informar à UFMA qualquer mudança de endereço ou produto/serviço ofertado;
 - c) Enviar anualmente a lista com o quantitativo de servidores e dependentes diretos contemplados pela parceria, conforme subitem 3.3 deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da coordenação e execução do objeto:

Para a coordenação e execução do objeto deste Termo de Convênio, a UFMA e o(a) Parceiro(a) designam, cada uma, conforme abaixo discriminados:

- a) Pela UFMA, a Divisão de Qualidade de Vida/CASS/PROGEP, telefone: (98) 3272-8817, e-mail: clubededescontos.progep@ufma.br;
- b) Pelo(a) PARCEIRO(A),

CLÁUSULA QUARTA – Da implementação do descontos:

Para a implementação do objeto do presente instrumento, o(a) Parceiro(a) estabelecerá descontos conforme o Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único:

As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência:

O tempo de vigência do presente Termo será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do(a) Parceiro(a).

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Luís, _____ de _____ de _____.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Representante

Marília Cristine Valente Viana
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____